

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº      , DE 2005**  
**(Do Sr. Henrique Afonso)**

Solicita informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Sergio Rezende, sobre os contratos firmados por esse Ministério com entidades de pesquisa e organizações não-governamentais.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Sr. Sergio Rezende, no sentido de esclarecer esta Casa com relação aos contratos celebrados entre o Ministério e instituições de pesquisa e organizações não-governamentais, desde 2003, com vistas à realização de trabalhos de bioprospecção e promoção do uso sustentável da biodiversidade na Amazônia, em especial quanto a:

- a) relação das entidades de pesquisa e organizações não-governamentais beneficiadas com repasses de verbas;
- b) discriminação de recursos previstos e recursos já aplicados, por instituição de pesquisa e organização não-governamental, desde 2003 até o presente, discriminados anualmente;
- c) projetos desenvolvidos pelas entidades de pesquisa e organizações não-governamentais.

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o país com a maior biodiversidade do planeta, grande parte dela situada na Amazônia. Esse imenso patrimônio genético tem sido alvo de inúmeras pesquisas, quanto ao seu potencial de aproveitamento econômico. Instituições nacionais e internacionais buscam descobrir novos produtos para uso humano, a partir da flora e da fauna local, tentando antecipar-se ao processo de destruição da floresta e à potencial extinção de espécies.

Muitas instituições brasileiras têm desenvolvido atividades de bioprospecção na Amazônia. Entretanto, a acumulação nacional de conhecimento nacional sobre o aproveitamento industrial e comercial da biodiversidade desse bioma evolui lentamente, se comparada ao ritmo das atividades de biopirataria.

A Convenção sobre a Diversidade Biológica, aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre Meio ambiente e Desenvolvimento, em 1992, consagra os princípios da soberania dos Estados sobre seus recursos genéticos e da justa e equitativa repartição de benefícios pelo aproveitamento econômico desses recursos. Entretanto, diversos produtos da biodiversidade brasileira vêm sendo patenteados sem que o País receba os *royalties* decorrentes do seu uso, o que viola as normas da Convenção.

O registro garante direitos exclusivos de comercialização dos produtos no mercado internacional às empresas detentoras das referidas patentes. Estima-se que o País perca, diariamente, US\$ 16 milhões, com o comércio de produtos da nossa flora e fauna registrados por empresas de outros países.

Contribui decisivamente para a ocorrência da biopirataria a insuficiência das pesquisas em bioprospecção no Brasil. A grande diversidade biológica da Amazônia contrasta com a carência de grupos de pesquisa que se dediquem ao seu estudo. O Brasil é detentor de um patrimônio biológico de importância planetária, mas tem feito muito pouco na investigação do seu potencial econômico.

Por essa razão, consideramos ser da maior importância que esta Casa seja informada sobre os investimentos da União em pesquisa sobre o potencial de aproveitamento econômico das espécies da flora e da fauna da Amazônia, em divulgação dessas tecnologias junto às comunidades locais e na promoção do uso sustentável dos recursos naturais daquela região.

Sala das Sessões, em            de            de 2005.

Deputado HENRIQUE AFONSO